

De 06 a 08 de dezembro de 2023

O valor do trabalho doméstico remunerado: uma análise marxista

Mônica Vasconcellos Barral Campos (UFJF) Alina Pacheco Govêa (UFJF)

RESUMO ESTRUTURADO

Introdução/Problematização: O trabalho doméstico, inserido na esfera privada da sociedade contemporânea, ilustra a concepção de trabalho como não-valor no capitalismo. Embora essa atividade contribua de forma considerável para o funcionamento do sistema capitalista, é sistematicamente subestimada e desvalorizada. Historicamente, o mercado tem sido o local onde se determina o valor das mercadorias, através das trocas e da relação entre valor-de-uso e valor-de-troca. Contudo, o trabalho, essencialmente imaterial, é o único elemento comum a todas as mercadorias. O trabalho doméstico, por sua vez, é posicionado fora desse mercado e, especialmente quando realizado por mulheres, permanece à margem da lei de valor, sujeito a uma relação frequentemente permeada por exploração e opressão.

Objetivo/proposta: O objetivo central deste trabalho é explorar a visão marxista sobre o trabalho doméstico remunerado e examinar como os conceitos centrais do marxismo podem ser aplicados a essa esfera laboral. A escolha especificamente da análise do trabalho doméstico remunerado no Brasil perpassa pelo fato de ser a principal fonte de trabalho entre mulheres no Brasil, nação com o maior quantitativo de domésticas, além de revelar como questões de gênero, raça e classe se aproximam.

Procedimentos Metodológicos: O trabalho em questão configura-se como uma pesquisa quanti qualitativa, buscando integração metodológica e complementaridade para análise da subvalorização do trabalho doméstico remunerado no Brasil. A abordagem quantitativa, através de estatística descritiva, apoia a explicação de métricas relativas a emprego, informalidade, renda, horas trabalhadas e sindicalização, enquanto a abordagem qualitativa ampara a interpretação da realidade social e a compreensão das informações obtidas. O período considerado engloba o quarto trimestre de 2019 até o quarto trimestre de 2022, abrangendo a fase pré e pós-pandêmica no Brasil. A pesquisa utiliza como base teórica o pensamento marxista e enfrenta como limitação a alta informalidade no setor, que pode afetar a abrangência dos dados, especialmente no caso das diaristas.

Considerações Finais: Constata-se persistente depreciação do trabalho doméstico remunerado no Brasil, mesmo após a aprovação da Emenda Constitucional 72 em 2013, que buscava regularizar os direitos trabalhistas das profissionais dessa categoria. O trabalho doméstico é amplamente executado por mulheres negras em situação de empobrecimento, o que contribui para sua desvalorização social e econômica. Permeado por grande informalidade, a maioria das trabalhadoras não possui vínculo empregatício formal, o que resulta na falta de acesso a benefícios como seguro-desemprego e auxílio-doença. A informalidade do setor foi agravada pela pandemia de Covid-19, que afetou negativamente o desemprego na categoria. A análise também destaca a disparidade de renda entre mensalistas e diaristas, com as mensalistas enfrentando uma significativa perda de renda entre 2019 e 2022, situação que evidencia a precarização do trabalho, mesmo para aquelas com vínculo empregatício formal. Por fim,



De 06 a 08 de dezembro de 2023

aponta-se a importância de repensar as relações de classe, gênero e raça no contexto capitalista e buscar formas de valorizar e reconhecer o trabalho doméstico como uma parte essencial da economia e da sociedade. A desvalorização desse trabalho representa uma contradição no sistema capitalista, que depende das atividades de cuidado, mas não as remunera adequadamente. Infere-se que é essencial buscar mecanismos que garantam a dignidade das trabalhadoras domésticas e abordar as distorções inerentes ao sistema capitalista em relação à exploração do trabalho.

Contribuições do Trabalho: As principais contribuições do trabalho incluem a análise da evolução do trabalho doméstico remunerado entre 2019 e 2022, demonstrando seu declínio significativo durante a pandemia. Além disso, ressalta a persistente informalidade nesse setor e a falta de proteção trabalhista, destacando a precariedade das condições de trabalho e a baixa remuneração das trabalhadoras domésticas. A pesquisa inova ao abordar a questão do trabalho doméstico remunerado sob a perspectiva do pensamento marxista, destacando como esse trabalho é essencial para a reprodução da força de trabalho no capitalismo, mas desvalorizado e subestimado. Além disso, destaca a interseção das questões de gênero, raça e classe nesse contexto, evidenciando como as mulheres negras são particularmente afetadas pela subvalorização desta atividade laboral.

Palavras-Chave: Valor do trabalho doméstico. Marxismo. Capitalismo. Brasil. Subvalorização.



De 06 a 08 de dezembro de 2023

1. Introdução

Karl Marx, um dos pensadores mais influentes do século XIX, concentrou-se na análise das relações de classe, da exploração econômica e das dinâmicas do capitalismo. De acordo com a perspectiva marxista, o estudo das dinâmicas trabalhistas deve considerar não somente as atividades realizadas nas indústrias e nos escritórios, mas também as do âmbito do cuidado, realizadas na esfera doméstica, historicamente executadas por mulheres, negras e empobrecidas.

O trabalho doméstico remunerado no Brasil é uma ocupação caracterizada por forte desvalorização social e acesso restrito na prática dos direitos trabalhistas, apesar da aprovação em 2013 da Emenda Constitucional (EC) 72, que regulamenta a integralidade dos direitos trabalhistas às profissionais da categoria (Ávila, 2016). As trabalhadoras são enquadradas como diaristas ou mensalistas. A escrita no feminino é proposital, considerando a participação de 91,4% das mulheres no grupo laboral (DIEESE, 2022).

As diaristas são autônomas passíveis de regularização como microempreendedoras individuais (MEI), contratadas sem necessidade de assinatura da carteira de trabalho. Neste formato, o serviço é executado de forma não contínua e a remuneração paga por dia, conforme acordo definido, observada a prestação de serviço por no máximo 2 dias por semana, caso contrário, há possibilidade de ser reconhecido vínculo empregatício (IPEA, 2020).

Em contrapartida, as mensalistas prestam serviço de forma contínua, em jornada de trabalho integral ou parcial, com vínculo empregatício e pagamento mensal. Sendo assim, há indícios de que a precarização do trabalho não tem o mesmo sentido para mensalistas e diaristas, sendo ainda mais gravemente sentida pelas últimas (IPEA, 2020).

Do ponto de vista legal, a Emenda Constitucional 72 se configura como uma ruptura com a herança escravista, mas a vivência de fato dos direitos no cotidiano envolve lutas da classe trabalhadora por conta do grande desrespeito dos empregadores. O setor do trabalho doméstico ainda é marcado por relações de exploração próprias de um sistema de servidão, contribuindo para este contexto o alto grau de informalidade e a pouca acessibilidade à fiscalização de órgãos competentes, na medida em que se realiza no espaço privado (Ávila, 2016).

A vasta oferta de trabalhadoras a um custo relativamente baixo constitui alternativa para diversas mulheres assumirem responsabilidades profissionais, ou seja, liberação econômica de certas mulheres mediante emprego de uma trabalhadora doméstica remunerada (Saffioti, 1978; Hirata, Kergoat, 2007; Sorj, 2013). Segundo Araújo e Oliveira (2011), o trabalho doméstico sub-remunerado contribui para a manutenção da família heteropatriarcal, reduzindo as tensões decorrentes da baixa participação dos homens nas tarefas domésticas e preenchendo espaços decorrentes da deficiência de ações e políticas públicas de cuidados.

A perspectiva marxista da reprodução social argumenta que as atividades de cuidado, que englobam as necessidades básicas dos trabalhadores, como alimentação, higiene e cuidados de saúde, são de grande importância para a reprodução da força de trabalho, ou seja, na criação e manutenção da mão-de-obra que o sistema capitalista explora.

Contudo, o trabalho doméstico remunerado é mal remunerado, desvalorizado política e socialmente, elaborando uma contradição no capitalismo, no qual a reprodução da força de trabalho é fundamental para o funcionamento da economia, mas as atividades necessárias para isso não são devidamente remuneradas. As atividades de cuidado, realizadas na esfera residencial, evidenciam a concepção do trabalho como não-valor na atualidade, apesar de proporcionarem valor ao capitalismo.



De 06 a 08 de dezembro de 2023

Diante da problematização apresentada, pode-se destacar a seguinte pergunta norteadora para a pesquisa: Como as estruturas de classe e produção no sistema capitalista influenciam o reconhecimento e a compensação do trabalho doméstico remunerado no Brasil?

O objetivo central deste trabalho é explorar a visão marxista sobre o trabalho doméstico remunerado e examinar como os conceitos centrais do marxismo podem ser aplicados a essa esfera muitas vezes subvalorizada da atividade humana.

A escolha especificamente da análise do trabalho doméstico remunerado no Brasil perpassa pelo fato de ser a principal fonte de trabalho entre mulheres no Brasil, nação com o maior quantitativo de domésticas, além de revelar como questões de gênero, raça e classe se aproximam.

A desvalorização do trabalho feminino na geração de valor para o capitalismo pode ser compreendida à luz das premissas da mais-valia marxiana. A suposição subjacente é que, por ocorrer no âmbito residencial e não ter fins lucrativos diretos, esse trabalho frequentemente enfrenta desrespeito significativo em relação aos direitos trabalhistas, sendo marginalizado na geração de valor para o capitalista.

No entanto, é imperativo reconhecer que qualquer atividade, incluindo o trabalho doméstico, pode e deve contribuir para o desenvolvimento econômico como um todo. A análise marxista do valor do trabalho doméstico destaca sua importância na reprodução da força de trabalho e a exploração que ocorre devido à sua desvalorização e sub remuneração.

Espera-se que este estudo possa contribuir para o reexame das relações de classe e de gênero no contexto capitalista e para a busca por mecanismos voltados à valorização e ao reconhecimento do trabalho doméstico como parte integral da economia e da sociedade, assegurando a dignidade dos trabalhadores, balanceando as distorções inerentes ao processo capitalista de espoliação do trabalho.

O presente trabalho está organizado em cinco partes. A primeira corresponde a esta introdução, trazendo uma contextualização geral, problematização, problema de pesquisa, objetivos e justificativa do estudo. A segunda traz uma revisão teórica com ênfase nos apontamentos realizados por Marx (2013), Bhattacharya (2019), Federici (2019), Albarracín (1999) e Vergès (2020) relativos ao valor do trabalho doméstico. A terceira parte detalha a metodologia utilizada. O quarto tópico refere-se à análise propriamente dita, relativa à remuneração do trabalho doméstico. Por fim, na quinta parte, são elaboradas considerações finais, permitidas pela pesquisa realizada.

2. Fundamentação Teórica

A atividade doméstica, realizada dentro da esfera privada, é uma das que mais demonstra a concepção de trabalho como não-valor na sociedade contemporânea. Apesar de fornecer valor que importa ao sistema capitalista, o trabalho em si é concebido como não-valor pelo capitalismo.

A estrutura que historicamente compila as condições para a concepção do valor é o mercado, espaço de troca de produto de trabalhos diversos, qualificados como mercadoria. O decretório para o delineamento da condição de mercadoria é o destino à troca e não apenas a produção para outrem (Marx, 2013 [1867]).

Verifica-se, através das trocas mercantis, a compreensão do conceito de valor. Os produtos são permeados de valor-de-uso, subjetivo, relativo à sua utilidade concreta e imediata, e valor-de-troca, objetivo, constatado durante sua circulação. Quando há possibilidade de troca de determinado bem por outro no âmbito mercantil, há nivelamento (Marx, 2013 [1867]).



De 06 a 08 de dezembro de 2023

Apenas o caráter de produto do trabalho humano, particularidade imaterial, é aspecto comum a todas as mercadorias disponíveis. O trabalho faz-se particular por sua utilidade, enquanto as mercadorias tangíveis compartilham do resultado do trabalho humano, considerado de forma abstrata. Porém, ambos sucedem de energia física e psíquica despendida na produção da mercadoria, havendo diferenciação apenas quantitativa, e não qualitativa (Marx, 2013 [1867]).

A abstração do trabalho obtém significância social na esfera mercantil, pois é apenas através das permutas que se identifica o valor de uma mercadoria em relação a outra. Caso o parâmetro para a troca se fundamenta no emprego de energia humana, somente mensurável em termos quantitativos, a quantidade de labor será examinada pelo tempo dispendido (Marx, 2013 [1867]).

Nas sociedades capitalistas, a riqueza é configurada pela acumulação de mercadorias, e a mercadoria representa a forma elementar da riqueza. O que determina a dimensão da extensão do valor é o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de valor-de-uso, sendo que cada mercadoria, em termos individuais, é tida como padrão médio de sua espécie. Mercadorias nas quais foram empregados a mesma porção de horas de trabalho, em tese, irão apresentar valor equivalente (Marx, 2013 [1867]).

O capitalista visa lucro e, para isto, emprega determinada quantia na produção de mercadorias, vislumbrando venda com um adicional aos custos. Para empreender o processo produtivo, faz uso de maquinários e insumos, com destaque para a força de trabalho. O capitalista contrata força de labor, mercadoria ofertada pelo trabalhador, configurando o trabalho assalariado (Marx, 2013 [1867]).

A força de trabalho, como mercadoria, é aspecto chave no capitalismo, pois, sendo a fonte do valor o trabalho do homem, o indivíduo que a toma, viabiliza a realização de lucro, obtendo adicional em relação ao montante despendido. Tendo em conta que o mercado se orienta por transações de valores correspondentes, a aquisição de força de trabalho deveria ocorrer pelo valor da mercadoria adquirida, no entanto, o indivíduo não vende seu trabalho, mas sua força de trabalho (Marx, 2013 [1867]).

Tomar força de trabalho acarreta ter disponível toda a produção realizada ao longo da jornada laboral do indivíduo em questão, diferente do valor relativo ao trabalho realizado. Sendo assim, o salário corresponde à força de trabalho adquirida, ou seja, o quantitativo de labor socialmente corporificado (Marx, 2013 [1867]).

Dada a existência do trabalhador, a produção laboral representa sua conservação ou reprodução. Depreende-se que o tempo de trabalho requerido à produção de força de trabalho é reduzido ao período de trabalho para a produção destes meios de subsistência. A força de trabalho somente se torna efetiva mediante seu exercício, sendo que seu detentor deverá ser capaz de reproduzir, repetidamente, a atividade em questão. Assim, o total dos meios de subsistência devem viabilizar a manutenção de sua vida normal cotidiana (Marx, 2013 [1867]).

No capitalismo, o trabalho secciona-se em tempo de trabalho necessário, no qual o trabalhador gera valor equivalente à sua força de trabalho, que será remunerada através de salário; e tempo de trabalho excedente, não gratificado, que rende valor excedente, ou maisvalia. (Marx, 2013 [1867]).

De acordo com Marx (Marx 2013 [1867]), tem-se a mais-valia absoluta, decorrente da extensão do dia de labor e consequente aumento da exploração do trabalhador; e a mais-valia relativa, resultante da aquisição de tempo de trabalho necessário e da equivalente variação na relação quantitativa entre as partes componentes da jornada laboriosa.



De 06 a 08 de dezembro de 2023

Contudo, deve-se atentar que é inviável, mesmo sob uma ótica apenas econômica, expandir a jornada de trabalho diário indefinidamente. Contudo, viabiliza-se a elevação da apropriação de mais-valia sem aumento do tempo da jornada, através do tempo de trabalho socialmente necessário para se produzir a força de trabalho, o que pode acontecer, por exemplo, através do aumento da produtividade. Uma alternativa é a redução do valor dos meios de subsistência à reprodução da força de trabalho (Marx, 2013 [1867]).

O trabalho doméstico abrange atividades relacionadas à reprodução da vida e apresenta como particularidade o posicionamento fora do mercado, ou seja, à margem da lei de valor. A mulher produz valores de uso que em tese não apresentam valor de troca, visto que são destinados ao consumo dentro de um núcleo familiar, não se originando no mercado, mas na divisão sexual do trabalho, estando, desta forma, sujeita a uma relação marcada por exploração e opressão, visto que não há extração de mais-valia (Albarracín, 1999).

Neste contexto, o trabalho doméstico pode ser considerado uma demonstração expressiva do conceito de trabalho como não-valor no capitalismo, apesar de não ser verossímil que qualquer atividade laboriosa propicie oportunidades para a promoção da atividade econômica geral (Albarracín, 1999).

Tithi Bhattacharya, mulher indiana e historiadora, grande leitora de Marx, na organização do seu livro *The Social Reproduction Theory* (2017), quando coloca no centro da produção científica a reprodução social, se questiona "se a força dos trabalhadores produz toda a riqueza da sociedade, quem produz o trabalhador?" (Bhattacharya, 2017, p. 14). A autora argumenta que a "tremenda e pouco desenvolvida percepção no cerne da análise de Marx sobre o capitalismo" (Bhattacharya, 2019, p. 102), o qual afirma que a mercadoria mais valiosa é a nossa capacidade de trabalho, a nossa "força de trabalho"; pois, com ela, podemos criar mercadorias e valor para o capital.

Sendo o capitalista responsável por assegurar a reprodução da força de trabalho, deveria também garantir a cobertura dos custos das tarefas domésticas, promovendo o sentido econômico-capitalista completo da remuneração do assalariado. Se o capitalista não conceder a provisão para as atividades de cuidado, alguém o fará, provavelmente mulheres, seja em condição exclusiva, sem remuneração; em dupla-jornada; ou terceirização a outras mulheres (Correia; Biondi, 2011).

Bhattacharya (2019) prossegue seu raciocínio advogando que "[...] Marx é frustrantemente silencioso sobre o resto da história", e que se "força de trabalho produz valor, como a força de trabalho é, ela mesma, produzida? Certamente os(as) trabalhadores(as) não brotam do chão e chegam ao mercado frescos e prontos para vender sua força de trabalho para o capitalista" (Bhattacharya, 2019, p. 102). Portanto, se entendemos o desenvolvimento da história a partir do desenvolvimento das forças produtivas e do surgimento da propriedade privada, como defendia Marx, há um fator muito importante subsumido à economia nacional: a não inclusão do valor das tarefas domésticas e de cuidados, responsáveis pela reprodução do trabalhador.

Segundo Delphy (2015), a exploração patriarcal alcança a totalidade das mulheres casadas uma vez que a execução de tarefas domésticas, mesmo quando laboram externamente ao âmbito de sua residência, é tida como sua obrigação, devido ao seu pertencimento de classe. As tarefas classificadas como reprodutivas e de cuidado são percebidas como intrínsecas à natureza feminina, servindo de base para a organização do trabalho dentro da família segundo a lógica capitalista (Federici, 2019).

Importante ressaltar que historicamente a divisão sexual do trabalho doméstico é desfavorável às mulheres, competindo a elas a resolução das incompatibilidades entre mercado



De 06 a 08 de dezembro de 2023

de trabalho e responsabilidades familiares, assumindo sozinhas as sobrecargas de trabalho ou redistribuindo-a entre outras mulheres, como as empregadas domésticas (Sorj, 2013).

A terceirização do serviço doméstico para mulheres racializadas, em condição socioeconômica subalternizada, propicia a manutenção da invisibilidade do trabalho e a perpetuação da desvalorização das empregadas domésticas. Contrapõem-se trabalhos invisíveis e vidas precárias a vidas confortáveis dos integrantes da classe média e alta (Vergés, 2020).

Para garantir tempo e energia para dupla jornada, com redução do expediente, ou patrocínio de tarefas reprodutivas, haveria redução dos lucros do capital. Considerando que os empregadores buscam evitar o custo da reprodução da força de trabalho, simultaneamente ao desejo de evitar a deterioração da força de trabalho contratada, o trabalho doméstico remunerado assume instrumentalidade sistêmica (Correia; Biondi, 2011).

Ao desconsiderar do valor da força de trabalho as atividades de cuidado, reduz-se o valor dos salários a serem pagos pelo contratante no processo produtivo. Deprecia-se, desta forma, o salário à remuneração limitada aos meios de subsistência dos trabalhadores (Correia; Biondi, 2011).

No trabalho doméstico remunerado faz-se presente valor, mas em uma relação sem vislumbre de lucratividade. A trabalhadora oferta seus serviços em troca de remuneração para assegurar sua subsistência, em uma mais-valia tortuosa. O trabalho doméstico não é organizado segundo a lei do valor, mas não apresenta independência dela (Albarracín, 1999).

Cabe destacar, de forma complementar, a crítica apresentada por Federici (2019) a Marx (2013 [1867]), ao considerar a reprodução da força de trabalho como um fato puramente biológico, ou atividade vinculada, de forma automática, às mudanças econômicas, e não como atribuição historicamente determinada e socialmente condicionada, permeada de interesses econômicos e relações de poder.

Enquanto Marx (2013 [1867]) examina a acumulação primitiva sob a ótica do proletariado assalariado masculino e da produção de mercadorias, Federici (2019) defende a inclusão da perspectiva das mudanças introduzidas na posição social feminina e produção de força de trabalho. Além disso, a autora reclama a adição ao termo de acumulação primitiva, de fenômenos ausentes nas análises marxistas, importantes para a acumulação capitalista, como o desenvolvimento de uma nova divisão do trabalho; o delineamento de uma nova ordem patriarcal, amparada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e subordinação aos homens; assim como na mecanização do corpo proletário, e sua transformação, no caso das mulheres, em máquina reprodutora de novos trabalhadores.

Federici (2019) argumenta que Marx conferiu menor importância ao trabalho doméstico e à reprodução social, qualificando-os como improdutivos, engendrando a família proletária como esfera isenta do influxo de propensões materiais, além de conceber relações hierárquica entre homens e mulheres no que tange à exploração de classe (Federici, 2019)

Por fim, verificando-se que o trabalho doméstico remunerado é exercido majoritariamente por mulheres negras no contexto brasileiro, observa-se que questões de gênero, raça e classe estão vinculadas. A depreciação do trabalho negro feminino acaba por produzir mais valor para o sistema capitalista, sob a ótica marxista da mais-valia (Correia; Biondi, 2011).

Através da baixa remuneração da trabalhadora doméstica, viabiliza-se, a diminuto custo, alocar as mulheres detentoras de maior qualificação no mercado de trabalho, concorrendo com os homens, regulando salários e ampliando o contingente de reserva, visto que mais mão-de-obra expande a oferta e reduz o respectivo preço (Correia; Biondi, 2011).



De 06 a 08 de dezembro de 2023

Ao colocar a teoria da reprodução social no centro das pesquisas sobre economia, sociedade, administração e inovação, é importante considerar a escolha em extrapolar as caixinhas capitalistas e suas divisões sociais. Queremos dizer que a esfera pública, este espaço o qual nas teorias econômicas clássicas é o único que produz valor de mercado, e a esfera privada, aquela responsável pelo trabalho reprodutivo, são construídas conjuntamente. E, neste caso, o elemento capaz de conjugar a casa e a rua é o trabalho doméstico remunerado (Damatta, 1997).

Neste cenário, a empregada ampara o capitalismo, posto que viabiliza as condições de sua reprodução. Ao sistema capitalista não é profícuo ajustar a natureza da atividade, pois a socialização e a industrialização das tarefas domésticas acarretariam subsídios governamentais, para assegurar sua acessibilidade à classe trabalhadora, para a qual a necessidade destes serviços é mais notória. (Davis, 2016).

Por conseguinte, geralmente, as atividades domésticas permanecem gratuitas, realizadas por mulheres, ou como atividade laboral precária, paga por remuneração familiar, frequentemente sem contrato formal, jornada de trabalho claramente estabelecida, direitos trabalhistas e piso salarial, executadas predominantemente por negras que acumulam atividades de cuidado não-remuneradas em seus lares.

3. Método de Pesquisa

Quanto à natureza, este trabalho caracteriza-se como quanti qualitativo, buscando integração metodológica e complementaridade, de forma a propiciar a visualização mais amplificada da subvalorização do trabalho doméstico remunerado no Brasil. A análise quantitativa recorre à análise estatística para explicação dos dados, enquanto a qualitativa suporta a interpretação da realidade social e compreensão da complexidade e detalhes das informações obtidas (Gunther, 2006).

O trabalho apresenta caráter descritivo, estando restrito à análise de dados preexistentes. "A pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou de determinado fenômeno. Pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza." (Vergara, 1998).

De forma complementar, a pesquisa também se enquadra no âmbito documental, considerando-se que os dados serão compilados conforme registro em suas fontes originais, sem tratamento analítico, que será conduzido durante a etapa de análise.

O trabalho envolverá a análise de dados secundários relativos a taxas de emprego, nível de informalidade, renda média, número de horas trabalhadas das profissionais ocupadas, percentual de sindicalização, disponibilizados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), entidade vinculada ao movimento sindical brasileiro.

No estudo, será considerada toda a categoria relativa a trabalho doméstico remunerado no Brasil, incluindo mensalistas e diaristas. Considerar-se-á o período compreendido entre o quarto trimestre de 2019 e quarto trimestre de 2022, abrangendo o período imediatamente prépandêmico ao pós-pandêmico, considerando que em fevereiro de 2020, foi decretado estado de emergência no Brasil, para conter o novo coronavírus, e em abril de 2022, o Ministério da Saúde anunciou o fim da emergência em saúde pública nacional (Brasil, 2022).

No tratamento e análise dos dados, utilizar-se-á estatística descritiva, com o propósito básico de sintetizar valores de mesma natureza, permitindo, dessa forma, a construção de uma visão global da variação de métricas por meio de tabelas, de gráficos e de medidas descritivas (Barbetta, 2004).



De 06 a 08 de dezembro de 2023

Adota-se como base teórica preponderante o pensamento marxista, com ênfase nos apontamentos realizados por Marx (2013), Federici (2019), Albarracín (1999), Bhattacharya (2017) e Vergès (2020), relativos ao valor do trabalho doméstico.

Dentre as limitações do trabalho, destaca-se a significativa informalidade característica do setor, que acaba por afetar os dados acerca da categoria laboral, que com frequência não abrange a completude das profissionais sem vínculo trabalhista formal, ou seja, as diaristas.

4. Análise

Entre o último trimestre de 2019 e o primeiro de 2022, a população ocupada no Brasil aumentou de 94,5 para 95,7 milhões, ou seja, apresentou pequeno aumento de 1,27%. Os trabalhadores domésticos, que em 2019 somavam 6,4 milhões, foram negativamente afetados, com seu quantitativo diminuindo para 5,8 milhões em 2022, ou seja, um encolhimento de 9,38%. A queda da população ocupada em 2020 pode ser interpretada como um reflexo da instabilidade econômica global causada pela pandemia por Covid-19, mas mais negativamente refletida nas trabalhadoras domésticas.

O percentual feminino da categoria permaneceu aproximadamente 92% entre 2019 e 2021, com leve redução em 2022, alcançando 91,4% (DIEESE, 2021). A persistente alta da participação feminina entre os empregados domésticos pode ser interpretada à luz da divisão de gênero no mercado de trabalho.

As mulheres ainda são sobrecarregadas com o trabalho doméstico não remunerado, o que as torna mais propensas a ocupações como essa. A leve queda em 2021 pode indicar uma menor demanda por serviços domésticos durante a pandemia, em decorrência da crise econômica e do receio de contaminação pelo coronavírus, especialmente no período no qual ainda não havia vacinas disponíveis e contabilizava-se um crescimento exponencial do número de mortes.

Complementarmente, a proporção de 67,3% de trabalhadoras negras indica uma interseção significativa de raça e classe nesse setor, com as mulheres negras enfrentando desvantagens adicionais devido ao racismo estrutural.

O período pandêmico afetou consideravelmente o desemprego da classe, assim como contribuiu para o aumento da informalidade, que se elevou de um patamar de 73% em 2019 para 76% em 2021. Em 2022 houve diminuto recuo, para 75,3%.

O nível de informalidade é tão crítico que, de cada dez profissionais, mais de sete não possuem vínculo trabalhista formal, ou seja, não dispõem de acesso a seguro-desemprego ou a auxílio-doença. Acompanhando a mesma tendência, a parcela de trabalhadoras com contribuição previdenciária decresceu de 37,5% para 35,3% no período em análise.

Apesar da conquista de direitos trabalhistas através da Emenda Constitucional nº 66, a alta informalidade é uma disfunção crônica do setor. A elevação da informalidade dos trabalhadores domésticos pode indicar reflexo da regulamentação e proteção trabalhista deficitária para este grupo, tornando-o mais vulnerável à exploração por parte dos empregadores, resultando em condições precarizadas de trabalho e baixa remuneração. Isso reflete a falta de proteção trabalhista e a vulnerabilidade das trabalhadoras a demissões arbitrárias.

O rendimento médio das mensalistas em 2019 era de R\$1.442, sendo de apenas R\$1.132/mês em 2022, acumulando uma perda de 21,5%, sem contar a defasagem relativa à inflação crescente. Já a renda média das diaristas neste ínterim apresentou aumento de 10,12%,



De 06 a 08 de dezembro de 2023

crescendo de R\$860 para R\$947, mas ainda 28,26% abaixo do salário-mínimo vigente em 2022 era de R\$1.320 (DIEESE, 2023).

As diferenças significativas nos rendimentos entre não negras e negras com ou sem carteira assinada indicam desigualdades de classe e raça no setor. As não negras com carteira têm o maior rendimento médio, enquanto as negras sem carteira têm o menor. Essas disparidades de renda podem ser atribuídas a uma combinação de fatores, incluindo discriminação racial, acesso desigual a oportunidades de emprego e à falta de políticas que protejam os direitos das trabalhadoras negras.

A diminuta proporção de empregadas domésticas contribuindo sindicalmente pode ser vista como um reflexo da dificuldade de organização sindical nesse setor e das condições adversas enfrentadas por esses trabalhadores para reivindicar seus direitos.

Este panorama incide no fato de apenas 2,8% dos trabalhadores domésticos brasileiros serem sindicalizados em 2019. De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2019, um dos fatores que mais contribuem para o baixo nível de sindicalização é a informalidade do setor laboral (IBGE, 2020).

As trabalhadoras estão organizadas em sindicatos que formam a Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD), que integra a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e a Confederação Latino-Americana e do Caribe de Trabalhadoras Domésticas (CONLACTRAHO) (ÁVILA, 2016).

A FENATRAD, composta por 22 sindicatos em 13 estados brasileiros e mais uma associação, representa as domésticas desde 1997, fornecendo apoio acerca de questões trabalhistas, direitos e informações sobre a legislação voltada ao trabalho doméstico remunerado, além de unificar a pauta de reivindicações da categoria, para interlocução com o poder público executivo federal (OIT, 2019).

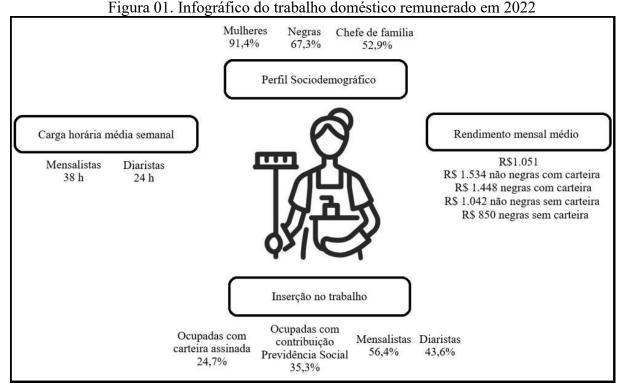
A diferença na carga horária entre mensalistas (38 horas) e diaristas (24 horas) sugere variações nas condições de trabalho e remuneração. Isso pode ser interpretado como uma exploração mais intensa das diaristas, que geralmente não têm estabilidade no emprego e recebem menos benefícios.

Tabela 01. Trabalho Doméstico Remunerado

Indicador	2019	2020	2021	2022	Variação
	(4° trimestre)	(1° trimestre)	(4° trimestre)	(4° trimestre)	
População ocupada	94,5 milhões	86,2 milhões	95,7 milhões	95,7 milhões	1,27%
População ocupada Empregados Domésticos	6,4 milhões	4,9 milhões	5,7 milhões	5,8 milhões	-9,38%
Participação Feminina Empregados Domésticos	92,00%	92,00%	92,00%	91,40%	-0,65%
Informalidade Empregados Domésticos	73,00%	75,00%	76,00%	75,30%	3%
Empregadas com contribuição sindical	37,50%	35,60%	33,70%	35,30%	-6%

Fonte: Elaborado pela autora com base em Dieese (2023).

De 06 a 08 de dezembro de 2023



Fonte: Elaborado pelas autoras com base em Dieese (2023).

Os dados destacam a exploração a que as trabalhadoras domésticas estão sujeitas, especialmente as diaristas, que enfrentam condições precárias de trabalho e baixa remuneração. Além disso, evidenciam que desigualdades de gênero e raça persistem no mercado de trabalho, sendo as mulheres negras as mais negativamente afetadas. A falta de proteção social e a informalidade no emprego também refletem a luta de classes e a exploração da força de trabalho no contexto do trabalho doméstico remunerado.

5. Considerações Finais

A análise marxista destaca a tendência de desvalorização do trabalho doméstico no capitalismo. As atividades de cuidado não entram diretamente na produção de mercadorias, podendo levar à invisibilidade e desvalorização da categoria laboral, pois não contribui diretamente para a acumulação de capital.

Os marxistas reconhecem a importância do trabalho doméstico na reprodução da força de trabalho, sendo parte essencial da manutenção do sistema capitalista. Apesar da importância das domésticas nas atividades de cuidado e organização da sociedade brasileira, estas mulheres constituem um dos grupos laborais marcados por significativa precarização do trabalho, caracterizada por alto grau de informalização, baixos salários, desrespeito à legislação trabalhista vigente, estigmatização, violências, exploração e pouco apoio social.

Cabe destacar que a ótica marxista também considera a divisão sexual do trabalho, característica fundamental do capitalismo. A divisão do trabalho de cuidado é assimétrica, repousando sobre a mulher quase toda a responsabilidade por ele.

Em classes médias e altas, este trabalho frequentemente é terceirizado para mulheres negras empobrecidas. Dessa forma, explicita-se, através do setor de trabalho doméstico



De 06 a 08 de dezembro de 2023

remunerado, como se configura a divisão racial e sexual do trabalho, explorada e perpetuada pelo sistema capitalista.

Feministas como Bhattacharya (2017) e Federeci (2019) argumentam que o trabalho doméstico é uma forma de exploração e opressão feminina e que esta questão deve ser abordada tanto pelo movimento feminista quanto pelo operário. Sendo assim, dentro de uma perspectiva marxista, a luta por igualdade de gênero se configura como parte mais ampla da luta dos trabalhadores contra a exploração capitalista.

Neste contexto, faz-se necessário articular ações públicas voltadas especificamente ao trabalho doméstico remunerado, conjecturando um horizonte menos desolador às profissionais, predominantemente negras e pobres, que absorva uma perspectiva feminista, antirracista e anticapitalista, pois continuar contando com a disponibilidade de mulheres negras empobrecidas para o exercício de atividades que suportam a reprodução social da vida é, de certa forma, naturalizar a exploração, invisibilidade e subjugação delas em prol da produção capitalista.

Dentre as políticas governamentais, vislumbra-se garantia de empregos, ampliação de seguro-desemprego, subsídios financeiros, estímulo à formalização do setor, maior fiscalização trabalhista, garantia de acesso a serviços de saúde e sistemas educacionais pré-escolares e escolares de maior qualidade para os filhos destas trabalhadoras.

Por fim, ressalta-se que o reconhecimento do serviço prestado por estas mulheres, como estruturante das relações de trabalho produtivo e reprodutivo, é indispensável para a sua devida valorização pela sociedade brasileira.

Como restrição deste trabalho aponta-se a limitação relativa à elevada informalidade do setor, que acaba afetando os dados descritivos da categoria laboral, não abrangendo a completude das profissionais sem vínculo trabalhista formal, ou seja, as diaristas.

Aponta-se como oportunidade para estudos futuros explorar abordagens teóricas e políticas que visam a valorização do trabalho reprodutivo, incluindo a discussão sobre a implementação de salários justos às trabalhadoras domésticas e o reconhecimento do valor econômico das atividades de cuidado. Outra possibilidade é a avaliação do impacto das políticas públicas e reformas trabalhistas na situação das trabalhadoras domésticas, especialmente no que diz respeito à formalização, garantia de direitos trabalhistas e sindicalização.

6. Referências

ALBARRACÍN, Jésus. O trabalho doméstico e a lei do valor. In FARIA, Nalu; NOBRE, Miriam (orgs.). **O Trabalho das Mulheres**: Tendências Contraditórias. São Paulo: SOF Sempreviva Organização Feminista, 1999, pp. 47-48.

ARAÚJO, V.S.; OLIVEIRA, R. V. Cuida de quem te cuida: a luta das trabalhadoras domésticas durante a pandemia de covid-19 no Brasil. **Revista Trabalho Necessário**, 19 (38), 126-151. Disponível em: < https://doi.org/10.22409/tn.v19i38.48187 >. Acesso em: 10 abr. 2022.

ÁVILA, Maria Betânia. "O tempo do trabalho doméstico remunerado: entre cidadania e servidão". In: ABREU, Alice de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (orgs.). **Gênero e trabalho no Brasil e na França**: perspectivas interseccionais. São Paulo:



De 06 a 08 de dezembro de 2023

Boitempo, 2016.

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística Aplicada às Ciências Sociais.** 5. ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004.

BHATTACHARYA, Tithi. **O que é a teoria da reprodução social**. Revista Outubro, v. 32, p. 99-113, 2019.

______, Tithi (Org.). *Social Reproduction Theory*: Remapping Class, Recentering Oppression. London: Pluto Press, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Painel Coronavírus.** Disponível em: https://covid.saude.gov.br/. Acesso em: 07 fev. 2022.

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves; BIONDI, Pablo. Uma leitura marxista do trabalho doméstico. **Revista Ltr: legislação do trabalho**, São Paulo, v. 45, n. 3, p. 311-317, mar. 2011.

DAMATTA, Roberto. A Casa e a Rua. Rio de Janeiro: Rocco, 1997

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELPHY, Christiane. O inimigo principal: a economia política do patriarcado. In: **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 17, Brasília, maio-agosto de 2015.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo, 2019. 388p.

GUNTHER, Hartmut. **Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa**: esta é a questão? Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 22, n. 2, p. 201-210, 2006.

HIRATA, Helena e KERGOAT, Danièle. "Novas configurações da divisão sexual do trabalho". In: **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez 2007, pp. 595-609.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.** Características adicionais do mercado de trabalho 2019. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101743_informativo.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil**. Parceria com ONU Mulheres, Nota técnica 75, de junho de 2020. Disponível em:

http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10077>. Acesso em: 10 ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Fortalecendo os sindicatos de trabalhadoras domésticas**. Módulo 5, Os Sindicatos de Trabalhadoras Domésticas: organização, funções e história, 2019. Disponível em: <



De 06 a 08 de dezembro de 2023

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/--- americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_738433.pdf>. Acesso em: 04 set. 2023.

SORJ, Bila. Arenas do cuidado nas interseções entre gênero e classe social no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v. 43, n. 149, 2013, pp. 478-491.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

VERGÈS, F. Um Feminismo Decolonial. São Paulo: UBU, 2020.